LEI 3.107, DE 09 DE JUNHO DE 2003

"Autoriza alienação de área urbana remanescente".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA**, e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 65, § 2º da Lei Orgânica Municipal, a promover a venda de uma faixa de terra medindo 181,15 m2, considerada remanescente, por resultar da desapropriação da Rua São José, no bairro Melo Viana, não sendo a dita faixa de terra utilizada pelo Poder Público expropriante.

Art. 2º - A venda, de que trata o artigo anterior, será feita ao proprietário do imóvel lindeiro, Elson Luiz Oliveira, passando a área a integrar o imóvel ocupado por este, cujo valor será o constante do laudo de avaliação, que passa a integrar esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 09 de junho de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL